



ISSN: 2230-9926

Available online at <http://www.journalijdr.com>

# IJDR

International Journal of Development Research

Vol. 11, Issue, 07, pp. 48610-48614, July, 2021

<https://doi.org/10.37118/ijdr.22408.07.2021>



REVIEW ARTICLE

OPEN ACCESS

## A ATUAÇÃO DO NEDDIJ E O FORTALECIMENTO DO ECA

\*Rosângela Trabuco Malvestio da Silva

Colegiado de Pedagogia Universidade Estadual do Paraná- Unespar; Campus Paranavaí – 87700-000

### ARTICLE INFO

#### Article History:

Received 20<sup>th</sup> April, 2021  
Received in revised form  
27<sup>th</sup> May, 2021  
Accepted 02<sup>nd</sup> June, 2021  
Published online 25<sup>th</sup> July, 2021

#### Key Words:

Estatuto da Criança e do Adolescente.  
NEDDIJ. Direitos Sociais.  
Ações Educativas.

#### \*Corresponding author:

Rosângela Trabuco Malvestio da Silva

### ABSTRACT

O Estatuto da criança e do Adolescente – ECA, foi promulgado em 15 de agosto de 1990, com a Lei nº 8.069, e é fruto de um processo democrático que instituiu a Doutrina de proteção integral às crianças e aos adolescentes. Para contribuir com a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes expostos no ECA, o Governo do Estado do Paraná criou o Núcleo de Estudos e Defesa dos direitos da criança e do adolescente – NEDDIJ. Neste sentido o objetivo deste artigo é discorrer sobre o projeto NEDDIJ da Unespar destacando algumas ações realizadas pela equipe interdisciplinar, que possibilitaram divulgar o ECA na comunidade, nas escolas, nas Universidades, e efetivar os direitos no que tange ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e vulnerabilidade socioeconômica. A metodologia utilizada é a pesquisa qualitativa, pautada em um relato de experiência das ações realizadas pelo projeto NEDDIJ – Unespar, fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990). Em um primeiro momento destaca a importância do ECA para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes. Na sequência contextualiza o projeto NEDDIJ da Unespar e por fim, realiza o relato de experiência de algumas ações desenvolvidas pelo projeto e que contribuem para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes. Ao final conclui-se a importância das ações educativas no que tange a disseminação do ECA, pois somente com conhecimento da lei, que o cidadão pode reivindicar seus direitos.

Copyright © 2021, Rosângela Trabuco Malvestio da Silva. This is an open access article distributed under the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Citation: Rosângela Trabuco Malvestio da Silva, 2021. “A atuação do neddiij e o fortalecimento do eca”, *International Journal of Development Research*, 11, (07), 48610-48614.

## INTRODUCTION

A Lei nº 8.069 promulgada em 13 de julho de 1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que instituiu a Doutrina de Proteção Integral às crianças e adolescentes, é um instrumento jurídico que possibilita o resgate da cidadania das crianças e adolescentes, na medida que os concebe como sujeitos detentores de direitos, garantindo a inclusão destes no universo de direitos à família, Estado e sociedade civil proporcionando uma participação mais efetiva em sociedade. Várias iniciativas foram tomadas no sentido de efetivar os direitos expostos no ECA e no Estado do Paraná um projeto que vem ganhando grande visibilidade é o Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude - NEDDIJ<sup>1</sup>. Diante do exposto, este texto tem por objetivo, discorrer sobre o projeto NEDDIJ da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, destacando as ações realizadas pela equipe interdisciplinar, que possibilitaram divulgar o ECA na comunidade, nas escolas, nas Universidades, e efetivar os direitos no que tange ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social,

<sup>1</sup>Atualmente existem 10 Projetos NEDDIJ no Estado do Paraná, vinculados às Universidades Públicas Estaduais e é um projeto financiado pela Universidade sem Fronteiras, gerido pelo Fundo Paraná.

vulnerabilidade socioeconômica e em medidas socioeducativas. Para tanto, em um primeiro momento discorre sobre o ECA, sua implantação e contexto atual, após 30 anos de sua promulgação. Na sequência discorre sobre o trabalho do NEDDIJ – Unespar/Paranavaí, realizando um relato sobre as ações do projeto e suas contribuições na defesa dos direitos da infância e da juventude, que tem alcançado muitos êxitos – não apenas com o setor Jurídico, mas também na área educacional e da saúde.

## MATERIAIS E MÉTODOS

A metodologia utilizada é a pesquisa qualitativa, pautada em um relato de experiência das ações realizadas pelo projeto NEDDIJ – Unespar, fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990). Na pesquisa qualitativa, há uma preocupação com todo o processo da pesquisa e não somente com o resultado final, há uma investigação do todo, buscando dar significado em todo caminhar do estudo. Como descreve Triviños (1987), na pesquisa qualitativa com raízes no materialismo dialético, o fenômeno tem sua própria realidade fora da consciência. Ele é real, concreto e, como tal, é estudado. Assim, com este referencial buscou-se analisar todo contexto histórico, social e cultural, as peculiaridades, a realidade

vivienciada no momento, tudo para dar significado plausível ao tema estudado.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nos dias atuais, quando observa-se a história da legislação para crianças e adolescentes no Brasil percebe-se que o avanço é notório. Entretanto existem ainda muitas políticas a serem implementadas para que realmente se efetivem os direitos propostos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Antes que o estatuto chegasse a ser a Lei n 8.069, ocorreram alguns marcos históricos que devem ser mencionados. Para entender a política de proteção integral à infância é preciso realizar uma breve retrospectiva histórica. No Brasil e no mundo, as crianças nem sempre foram sujeitos com direito. Por exemplo, durante a invasão dos portugueses muitas crianças foram trazidas para o Brasil, denominadas, grumetes e pagens. Del Priore (2013) escreve que os grumetes eram responsáveis pela limpeza e organização das embarcações e viviam em condições degradantes. Os pagens tinham a função de servir as mesas dos oficiais e arrumar seus aposentos. Viviam em uma situação menos humilhante que os grumetes. Havia outra categoria denominada, órfãs do rei, que segundo Del Priore (2013) eram meninas brancas, pobres, menores de 16 anos de idade, que tinham o pai falecido e eram vendidas ou prostituídas. A presença de castigos físicos era comum tanto na Colônia como no Império, herança esta trazida pelos Jesuítas que acreditavam que isto era um ato de amor, entretanto Del Priori (2013) diz que estas atitudes causavam espanto nos indígenas, os quais desconheciam o ato de bater em crianças. Com o passar do tempo notou-se um aumento significativo no número de crianças abandonadas.

[...] um estrondoso número de bebês abandonados que eram deixados pelas mães à noite, nas ruas sujas. Muitas vezes eram devorados por cães e outros animais que viviam nas proximidades ou vitimados pelas intempéries ou pela fome (NETO, 2000, p. 107).

Para conter essa situação de descaso e abandon a igreja católica instalou no Brasil uma instituição nos conventos denominada Roda dos Expostos, onde as crianças eram deixadas no local sem que não se soubesse quem era a mãe. Este abandono se dava por vários motivos, como, falta de recursos financeiros, filhos fora do casamento, os frutos de abusos sexuais dos senhores com as escravas. Porém no Brasil estas instituições não duraram muito tempo foram fechadas devido ao grande número de mortes prematuras. Durante muito tempo, o atendimento às crianças e adolescentes carentes no Brasil ficou restrito a igreja e instituições de caridade, deixando assim o Estado, isento de suas responsabilidades. No período do Brasil Colônia e Império, é possível identificar um descaso expressivo com as crianças e adolescentes, porém as crianças que pertenciam a famílias ricas possuíam um tratamento diferente das nativas e das escravas, pois enquanto estas tinham tratamento similar ao dos animais, às outras era ofertado um atendimento específico, como o ensino.

Durante todo o período colonial e ao longo do primeiro e segundo Impérios, não tivemos no País Instituição Política que atendesse a chamada infância desvalida. Na divisão do Trabalho Social essa tarefa, historicamente, coube em primeiro lugar à Igreja. Santas Casas de Misericórdia, irmandades, congregações e confrarias formaram o conjunto de obras de benemerência com que, durante os quatro primeiros séculos de nossa evolução histórica, o Brasil enfrentou a chamada questão do menor (GRACIANI, 1997, p. 12).

O período imperial ficou marcado pela nítida divisão de classes neste período, a nobreza descobriu a infância de suas crianças, mas os escravos teriam que esperar algumas décadas para esse reconhecimento. Neste período histórico é possível observar que as crianças e adolescentes pobres eram tratadas como animais de estimação características não só específicas do Brasil, mas sim da

Europa Ocidental. Em novembro de 1889 foi proclamada a república. Após a sua proclamação, durante quatro anos o país foi governado de forma ditatorial e depois deste período, adotou-se um regime federalista dividindo os territórios em estados, modelo similar ao dos EUA. Assim o Brasil passou a ser denominado como Estados Unidos do Brasil. A promulgação da Lei Áurea e a falta de políticas públicas que amparassem os ex-escravos, ocasionou um aumento significativo no número de crianças nas ruas. Desta forma pressionada pela classe alta que ficava incomodada com a presença destas crianças nas ruas – pois estas muitas vezes realizavam pequenos furtos e pediam esmolas. Naquele momento histórico, pensava-se que tais crianças traziam consigo a criminalidade, furtando a beleza e a paz social. Com as mudanças na política e na economia do país, foram necessárias novas leis que vem ao encontro ao cenário político da época. Em 1890 foi criado o Primeiro Código Penal da República. Neste código as crianças a partir dos nove anos podiam ser levadas a julgamentos similares ao dos adultos. Esse código inseriu a criança e o adolescente em uma esfera penal, considerando a exclusivamente como marginal privada de direitos. Com a Proclamação da República fez-se necessário a elaboração de uma nova Constituição. Assim em vinte e quatro de fevereiro de 1891, é decretada e promulgada pelo Congresso Constituinte a primeira Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Esta constituição não fazia nenhuma menção as crianças e adolescentes.

Em 1906 surge um projeto de lei que aborda especificamente o atendimento a crianças e adolescentes. Neste período Segundo Amin (2007, p. 5):

O pensamento social oscilava entre assegurar direitos ou se defender dos menores. Casas de recolhimento são inauguradas em 1906 dividindo-se em escolas de prevenção, destinadas a educar menores em abandono, escolas de reforma e colônias correccionais, cujo objetivo era regenerar menores em conflito com a lei.

Neste ano foi promulgado o Código Civil brasileiro. Este considerava o homem como membro superior da casa, sendo sua esposa e filhos seus subordinados. Em 1927 devido a influência norte americana foi promulgado o Código de Menores. Este código não tratava das pessoas com menos de 18 anos, e de modo geral, abordava apenas os encaminhamentos para aqueles que encontravam-se em situação irregular, deixando evidente este caráter já em seu primeiro artigo:

O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e protecção contidas neste Código (Decreto N. 17.943 A – de 12 de outubro de 1927).

No ano de 1942, quando as leis do trabalho se consolidaram, esta incluía em seu texto um capítulo direcionado ao menor, proibindo o trabalho destes em locais insalubres e também o trabalho noturno. Foram criadas instituições como o SENAI e SENAC, com a finalidade de promover curso e capacitar os adolescentes para o mercado de trabalho. A criação do SAM – Serviço de Atendimento ao Menor também aconteceu em 1942, este serviço funcionava em um regime de parceria com o Ministério Público, e realizava o atendimento às crianças e adolescentes abandonados e também com aqueles que cometiam ato infracional. Porém o atendimento era diferente para os dois grupos, os adolescentes que cometiam ato infracional eram encaminhados para as casas de correção, reformatórios ou internatos. Amin (2007) escreve que o local para que seria encaminhado dependeria do ato infracional cometido. Estes encaminhamentos tinham caráter repressivo e punitivo. Já aqueles que encontravam-se em situação de abandono, eram direcionados a patronatos agrícolas ou escolas de ofício, no qual aprendiam uma profissão para assim poderem trabalhar. O SAM funcionou até meados dos anos sessenta depois de sofrer muitas críticas. Em 1964, entrou em vigor durante o período militar a lei 4.513, criando a “Política Nacional do Bem Estar do Menor”, e seu órgão gestor FUNABEM – Fundação Nacional do Bem Estar do Menor, fundação esta que orientou os estados a criação de FEBEMs – Fundação

Estadual do Bem Estar do Menor<sup>2</sup>. A criação destas instituições reforçou o caráter policial e punitivo do atendimento. No final da década de 70, foi promulgado um novo código de menores com a lei 6697 em (10) dez de Outubro de 1979, este não provoca um rompimento com o código anterior, que mostrou-se ineficiente para agir de forma preventiva, em sua redação trazia o termo: menor em situação irregular, para definir pessoas abaixo de 18 anos que encontravam-se em diferentes situações. Para efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor:

I- privado de condições essenciais à subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta de omissão dos pais ou responsável; b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las; II – vítimas de maus-tratos ou castigos imoderados impostos por pais ou responsável; (...) VI- autor de infração penal (BRASIL, 1979).

É válido destacar que o código também permitia que juízes abrigassem crianças ou adolescentes que encontravam-se em situação irregular, mesmo quando a situação era proveniente da falta de recursos financeiros pela família. Leite (2005), destaca quanto ao código de menores que:

A partir de uma análise sistemática do Código de Menores de 1979 e das circunstâncias expostas, podem-se extrair as seguintes conclusões quanto a atuação do Poder Estatal sobre a infância e a juventude sob a incidência da Doutrina da Situação Irregular: (I) uma vez constatada a situação irregular, o menor passava a ser objeto de tutela do Estado; e (II) basicamente, toda e qualquer criança ou adolescente pobre era considerado menor em situação irregular, legitimando-se a intervenção do Estado, através da ação direta do Juiz de Menores e da inclusão do menor no sistema de assistência adotado pela Política Nacional do Bem estar do Menor (LEITE, 2005, p. 12).

Os anos 80, surgem como um período de grandes transformações no que se refere ao atendimento a crianças e adolescentes. Com o fim da ditadura militar em 1986 os direitos infantojuvenis são pauta de diversos movimentos, como por exemplo o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, Pastoral do Menor, entidades de direitos humanos, ONG's. As organizações não concordavam com a forma que as crianças e adolescentes pobres estavam sendo tratados pelo Estado. Após a ditadura militar com a redemocratização do país, nos anos 1980 do século passado, muitas discussões foram realizadas com a sociedade. Foi necessário a elaboração de uma nova Constituição que atendesse os anseios dos cidadãos no novo momento histórico e social vivido no país. A constituição de 1988, foi uma referência na quebra de paradigmas. Por exemplo, no artigo 227, faz uma abordagem de proteção integral à criança.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Assim, a criança e o adolescente passam a ter prioridade absoluta, sendo que sua proteção não é só dever da família mas também do Estado e da sociedade. A visão de criança passa de criminalizada, para sujeito de direitos, após um longo período histórico em que a criança e o adolescente que se encontravam em situação de vulnerabilidade, foram marginalizados.

<sup>2</sup>No ano de 1976, foi constituída Comissão Parlamentar Inquérito, que ficou conhecida como CPI do menor, para apurar os fatos sobre o atendimento oferecido nas FEBEMs, pois haviam muitas denúncias de torturas e espancamentos. Ao concluir seu trabalho a CPI recomendou a criação de um Ministério Extraordinário que coordenaria todas as organizações envolvidas e seria amparado financeiramente por um Fundo de Proteção ao Menor, porém esta recomendação não se concretizou (AMIM, 2007).

Este artigo da Constituição Federal juntamente com o novo contexto político, econômico e social do país, contribuiu, para que em 13 (treze) de Julho de 1990 fosse promulgada a lei 8.069, que ficou conhecida popularmente como ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, reforçando a doutrina de proteção integral. Sobre as modificações que aconteceram com a criação do ECA. Jesus (2006) ressalta a instituição da doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente (considerando criança a pessoa com até 12 anos incompletos, e adolescente aquela entre 12 e 18 anos), fixando direitos e deveres, prevendo as medidas aplicáveis àqueles que afrontem os seus preceitos legais. Amim (2007) destaca que o ECA considerou a criança e o adolescente a partir de sua condição peculiar de desenvolvimento tanto físico como intelectual, não fazendo distinção de classe econômica, ampara todas as crianças e adolescentes independentes de sua condição financeira. Entende-se que o Estatuto da criança e do adolescente foi uma resposta aos movimentos sociais que pediam uma nova política de atendimento às crianças e aos adolescentes que não se baseassem no assistencialismo nem na repressão herdada da época da Funabem<sup>3</sup>, e ratificada pelo Código de Menores.

Em seu artigo 4º o ECA define crianças e adolescentes como sujeitos de direito, sendo garantido a proteção integral. Destaca que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária. Gomes (2008) corrobora dizendo que o ECA apresenta grandes avanços no processo de formulação e implantação de políticas para crianças e adolescentes como por exemplo a erradicação do trabalho infantil. Percebe-se que mesmo diante das contribuições do ECA nestes 30 anos de existência ainda é preciso um trabalho educativo para divulgar seu conteúdo, pois existem muitos equívocos por parte de interpretação do documento, pela população em geral que não conhece o mesmo.

Ao contrário do que muitos pensam (pelo fato de não conhecerem suas normas), o Estatuto não só garante direitos, mas também fixa responsabilidades para crianças e adolescentes, funcionando como um importante instrumento de pedagogia social (SILVA, 2009, p.02).

Diante do exposto, a seguir será relatar sobre o projeto NEDDIJ da Unespar que dentre suas ações tem contribuído para efetivar a garantia dos direitos das crianças e adolescentes da cidade de Paranavaí e região. Além da área jurídica tem realizado palestras, oficinas, estudos de textos, projetos de Iniciação Científica e formações sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

### 3.1 O núcleo de estudos de defesa dos direitos da infância e da juventude – neddijs da unespar: contexto e implantação

O Núcleo de estudos em defesa dos direitos da Infância e da Juventude - NEDDIJ foi implantado em Paranavaí no mês de outubro do ano de 2014 nas dependências da Unespar – Paranavaí. É um projeto de Extensão da Universidade Sem Fronteiras da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – USF/SETI, em parceria com a Universidade do Estado do Paraná – UNESPAR Campus de Paranavaí, financiado com recursos do Fundo Paraná. O projeto tem como objetivo geral, desenvolver ações que atendam o “Sistema de Garantias dos Direitos” de crianças e adolescentes a quem se atribua a prática do ato infracional, como também em

<sup>3</sup>FUNABEM – Fundação Nacional do Bem Estar do Menor, fundação esta que orientou os estados a criação de FEBEMs – Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, a criação destas instituições reforçou o caráter policial e punitivo do atendimento. No ano de 1976, foi constituída Comissão Parlamentar Inquérito, que ficou conhecida como CPI do menor, para apurar os fatos sobre o atendimento oferecido nas FEBEMs, pois haviam muitas denúncias de torturas e espancamentos. Ao concluir seu trabalho a CPI recomendou a criação de um Ministério Extraordinário que coordenaria todas as organizações envolvidas e seria amparado financeiramente por um Fundo de Proteção ao Menor, porém esta recomendação não se concretizou (LEITE, 2005).

crianças e adolescentes em situação de risco, executados por equipes multidisciplinares, em parceria com outros entes públicos vinculados à justiça, à criança e ao adolescente. A equipe do NEDDIJ de Paranavaí é composta por quatro profissionais recém-formados de nível superior<sup>4</sup>, sendo duas advogadas, uma assistente social e uma psicóloga; cinco estudantes de graduação, sendo dois estudantes de direitos, dois de pedagogia e um de serviço social. A equipe é coordenada por uma docente do colegiado de Pedagogia com a parceria de um docente com formação em Direito da UNESPAR Campus Paranavaí, tendo duas professoras de apoio (uma do Serviço Social e uma da psicologia) sendo todos docentes orientadores. A equipe foi contratada via edital público, considerando a disponibilidade de bolsas.

Os docentes orientadores realizam reuniões quinzenais com a equipe, e com os órgãos competentes na cidade de Paranavaí e região, estabelecendo as parcerias e as ações a serem realizadas. Tendo como um dos objetivos específicos, colaborar com ações e defesas em processos judiciais na área da Infância e Juventude, garantindo o atendimento sócio jurídico às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, vulnerabilidade socioeconômica, inclusive de adolescentes autores de ato infracional em medida socioeducativa, e contribuir com debates, estudos e pesquisas na área de direitos das crianças e dos adolescentes paranaenses; promover a credibilidade da IES pública, sobretudo UNESPAR – Campus Paranavaí junto à comunidade local e regional, oferecendo serviços de qualidade e de interesse social. Consta no projeto estratégico como uma das metas, a socialização do Estatuto da Criança e do Adolescente por meio de ações de divulgação, organização de eventos, debates, estudos e pesquisas na área da infância e juventude. Além do apoio jurídico, o projeto tem desenvolvido ações de estudo e divulgação do Estatuto da criança e do adolescente e dentre as ações previstas no projeto do NEDDIJ, para atender esta proposta, os bolsistas desenvolvem o trabalho de pesquisa e estudos teórico-práticos, visando ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente residente nessa Comarca, apresentando estes dados coletados às autoridades locais no objetivo de serem traçadas políticas públicas condizentes com a realidade local. Algumas ações desenvolvidas pelo Neddiij entre os anos de 2015 à 2019 no que tange ao Estatuto da Criança e do Adolescente, serão expostas a seguir.

#### **Ações do Neddiij sobre o estatuto da Criança e do Adolescente:**

Nestes cinco anos de existência o Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e Juventude – NEDDIJ vem desenvolvendo várias ações em defesa dos direitos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. No que tange ao Estatuto da criança e do adolescente, diante da necessidade de ações formativas e educativas de disseminação deste conteúdo, foram desenvolvidos cursos específicos sobre o tema, bem como incentivo à projetos de Iniciação Científica. O primeiro projeto elaborado e aplicado foi o “Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – nas Escolas”, que começou a ser pensado no início do ano letivo de 2015, diante da necessidade de algumas escolas estaduais de Paranavaí – PR, tendo como pressuposto que o Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude – NEDDIJ – além de oferecer atendimento jurídico e social às famílias de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, deve também propor ações educativas para a formação cidadã e a promoção e defesa de direitos. A proposta do projeto foi discutir o Estatuto da Criança e do Adolescente com alunos/as, pais e/ou responsáveis, equipe pedagógica, professores/as e funcionários/as de uma Escola Estadual de Paranavaí. Como a realidade vivenciada por cada instituição é única, antes de propor a oficina, a equipe do NEDDIJ realizou estudos e reuniões para identificar as principais problemáticas do ambiente escolar. Na primeira etapa do projeto a equipe realizou uma reunião com representantes do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí -NRE, onde apresentaram as principais dificuldades enfrentadas pela comunidade escolar no município. Sugeriram uma Escola Estadual para ser a pioneira em receber o projeto e a turma que seria atendida.

Na sequência foi realizada outra reunião com representantes do NRE e comunidade escolar da Escola escolhida para definir as ações. Foram realizados estudo documental nos registros de classe dos sextos e sétimos anos. Além disso, a Escola disponibilizou o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar para análise. Partindo deste contexto a equipe elaborou oficinas com os alunos do sexto e sétimo ano, com professores e equipe pedagógica. Com os alunos foi discutido a dobradinha direitos e deveres e as responsabilidades na Escola. Com os professores e equipe pedagógica foi apresentado e refletido sobre os dados coletados na pesquisa de campo, dados sobre a violação dos direitos fundamentais das crianças/adolescentes e sobre o processo de apuração do ato infracional. Para os pais e responsáveis, a equipe organizou uma palestra com uma psicóloga para discutir os aspectos psicológicos e jurídicos da alienação parental e a importância da família no incentivo e acompanhamento escolar.

Ao final deste projeto, a equipe realizou a avaliação das ações. Os resultados foram positivos, e outras escolas pediram ao NEDDIJ que realizassem esta intervenção. No ano de 2016, o projeto continuou no mesmo formato em mais duas escolas estaduais do município de Paranavaí e quando terminou, os atendimentos nas escolas continuaram em forma de palestras. No relatório final do projeto conta que apesar de haver uma distância entre o ECA e a realidade da Escola, o conhecimento da Lei teve como consequência a identificação das possibilidades e limites da mesma. Por exemplo a atividade desenvolvida sobre os direitos e deveres das crianças e adolescentes em relação à Escola, família, comunidade e o Estado, pode-se notar que, de maneira geral, a maioria das crianças compreenderam o significado do Estatuto, assimilando com o próprio cotidiano de vida. Outra atividade desenvolvida foram Projetos de Iniciação Científica, sobre o estatuto da criança e do adolescente. Considerando ações educativas no contexto escolar, a coordenadora do NEDDIJ orientou dois projetos de iniciação científica sobre o ECA no ano de 2017/2018. O primeiro intitulado “ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA: POSSIBILIDADES EDUCATIVAS”, teve por objetivo discorrer sobre a aplicação dos jogos sobre o ECA elaborados no projeto de pesquisa de Iniciação Científica, após ter realizado estudos, discussão, análise, reflexão e estudo sobre a importância de se trabalhar os direitos das crianças de forma lúdica para que as mesmas, compreendam seus direitos e deveres como também seu papel na sociedade.

O segundo projeto de Iniciação Científica foi “ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA: POLÍTICAS PÚBLICAS E A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA COMO CIDADÃ”, teve por objetivo discorrer sobre o processo histórico de promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, e apresentar sugestões para que ele seja um instrumento de transformação da realidade social de crianças e adolescentes em situação de risco. Buscou-se realizar levantamento bibliográfico de livros, artigos e documentos oficiais, que contribuem para o entendimento da questão. Atualmente a equipe desenvolveu o curso “Desmistificando o estatuto da Criança e do Adolescente”, que tem por objetivo destacar a importância do Estatuto da criança e do Adolescente – ECA, dentre as políticas públicas que contribuem para a cidadania da criança e do adolescente, bem como para o processo educativo. É um curso teórico que pode ser ministrado com a carga horária de 4 (quatro), 8 (oito) ou 12 (doze) horas, a depender da necessidade. Ele é oferecido às secretarias de educação os municípios da região ou como minicurso em eventos específicos sobre a temática ou para formação acadêmica. Visa resgatar a concepção histórica da infância, bem como contextualizar a criança e o adolescente do século XXI, destacando as leis que contribuem para respaldar a criança como cidadã de direitos. A metodologia utilizada é pautada em estudos de documentos oficiais como a Constituição (1988), LDB 9394/96 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), e autores que contribuem para o entendimento da temática. O foco da discussão é a História das Políticas em prol da criança e do adolescente, enfatizando a Constituição Federal (1988), O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº.9394/96, que possibilitam uma visão dos direitos adquiridos pela criança, considerada cidadã e sujeito de direitos, e dos

4 Os profissionais e os estudantes foram selecionados por edital próprio do projeto NEDDIJ.

caminhos tomados pelas políticas públicas destinadas à infância do país. Discute também as Medidas Protetivas, Medidas Socioeducativas, a Indisciplina e o Ato Infracional, enfatizando suas consequências no contexto educativo. Este curso tem divulgado o trabalho do NEDDIJ – Unespar, Campus Paranavaí e contribuir para a garantia dos direitos e defesa da criança e do adolescente, aproximando a comunidade e as instituições que necessitam de formação e capacitação da Universidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final deste texto, conclui-se que o Estatuto da criança e do adolescente foi elaborado em um contexto de mudanças na sociedade brasileira e tem contribuído para garantir e efetivar os direitos das crianças e adolescentes, tidas como cidadã de direito. Depreende-se que, nesta linha de raciocínio, o Projeto NEDDIJ da Unespar, tem possibilitado a garantia dos direitos e defesa da criança e do adolescente da cidade de Paranavaí-PR e região. Diante das ações realizadas pelo NEDDIJ nestes cinco (cinco) anos pode-se dizer que ele tem colaborado com a defesa dos direitos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, impetrando ações e processos judiciais na área da Infância e Juventude, garantindo o atendimento sócio jurídico. O Neddij tem colaborado com estudos acerca do Estatuto da criança e do adolescente, e sua disseminação por meio de ações educativas. As ações elencadas no projeto ECA nas escolas, foram positivas. Foi possível conversar com os alunos, enfatizando suas responsabilidades enquanto pessoas em desenvolvimento, bem como dos seus direitos fundamentais, sendo possível sensibilizá-los quanto à responsabilização pela prática de atos infracionais. Os projetos de Iniciação Científica contribuíram para disseminação científica em eventos locais e regionais. Por fim o curso Desmistificando o Estatuto da criança e do adolescente tem colaborado com escolas municipais, conselheiros tutelares, acadêmicos, dentre outros sobre o conhecimento do ECA. Por fim, conclui-se que as atividades desenvolvidas pelo Neddij nestes anos colaboraram para a disseminação e capacitação de alunos, professores, gestores, conselhos tutelares dentre outros profissionais e órgãos sociais, no que tange ao Estatuto da criança e do adolescente.

## REFERÊNCIAS

- AMIN, Andréa Rodrigues. Dos Direitos Fundamentais. In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (coord.). Curso de Direito da Criança e do Adolescente. Aspectos Teóricos e Práticos. 3ª ed., rev. e atual. Rio de Janeiro: Editora: Lumen Juris, 2007. p. 31 – 60.
- BRASIL. Constituição: República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- \_\_\_\_\_. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Brasília-DF: Senado Federal, 1990.
- \_\_\_\_\_. Lei 9.394, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), de 20 de Dezembro de 1996.
- DEL PRIORE, Mary. História das crianças no Brasil. 7ª ed., 1ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2013.
- GOMES, Ilvana Lima Verde. A criança e seus direitos na família e na sociedade: uma cartografia das leis e resoluções. Revista Brasileira de Enfermagem – REBEn. Brasília, 2008. Disponível em: . Acesso em: 22 de Março de 2018.
- GRACIANI, Maria Stela Santos. Pedagogia social de rua: análise e sistematização de uma experiência vivida. São Paulo. Cortez: Instituto Paulo Freire, 1997. Disponível em: [http://www.maxwell.lambda.ele.puc-rio.br/15941/15941\\_4.PDF](http://www.maxwell.lambda.ele.puc-rio.br/15941/15941_4.PDF). Acesso em: 22 de Março de 2018.
- JESUS, Mauricio Neves. Adolescente em conflito com a lei: prevenção e proteção integral. Campinas: Savanda, 2006.
- LEITE, Carla Carvalho. Da doutrina da situação irregular a doutrina da proteção integral: aspectos históricos e mudanças paradigmáticas. *Juizado da Infância e da Juventude*. Porto Alegre: vol. 02, n. 05, mar, 2005.
- NETO, João Clemente de Souza. História da Criança e do Adolescente no Brasil. Revista unifeo, revista semestral do Centro Universitário FIEO – ano 2, nº 3 (2000).
- SILVA, A. F. A. Estatuto da criança e do adolescente: avaliação histórica, 1999. Disponível em [http://www.educaremrevista.ufpr.br/arquivos\\_15/amaral\\_silva.pdf](http://www.educaremrevista.ufpr.br/arquivos_15/amaral_silva.pdf) acesso 20/0/2017.
- TRIVINÔS, Augusto N. S. Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais: A pesquisa qualitativa em Educação. São Paulo: Atlas 1987.

\*\*\*\*\*